

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Triunfo RS

Secretaria Municipal de Educação

Contratação de empresa para realização de serviço com aplicação de material e mão de obra, com o objetivo de implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na Rua Antônio dos Santos Kuhn – Vendinha-Triunfo/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Em cumprimento ao disposto no Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado- Contas Anuais nº 001089-0200/23-5 - TRIUNFO, foi realizada a análise detalhada dos itens apontados no referido relatório, bem como a identificação de outras possíveis correções necessárias para adequação dos prédios escolares às normas de acessibilidade.

Após a conclusão da análise técnica, ocorreu a elaboração do projeto necessário para as adequações, com as devidas especificações e estimativas, de modo a viabilizar a implementação das correções pertinentes, relacionadas à escola Criança Feliz

Este pedido busca garantir a conformidade com a legislação vigente e a melhoria das condições de acessibilidade nos espaços escolares.



NOTÍCIA DE FATO

01544.000.283/2025

Assunto:

Improbidade Administrativa(10011)

Data de início:

16/05/2025

Distribuição atual:

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Triunfo - Loren Tazioli Engelbrecht Zantut

Sujeitos:

Município de Triunfo (Investigado)

Descrição:

Relatório de Auditoria TCE - Contas Anuais nº 001089-0200/23-5 do Município de Triunfo-RS.



INFORMAÇÃO

Documento Protocolado - 01544.000.283/2025

Juntados os documentos a seguir:

- MENSAGEM ELETRÔNICA (Eletrônico)
- RELATÓRIO TCE (Eletrônico)

Certifico que os documentos juntados conferem com seus correspondentes a mim apresentados.

Triunfo, 16 de maio de 2025.

Valérie Giacomini Pinheiro,
Técnico do Ministério Público.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 16/05/2025 12:40:06):

Nome: RIO GRANDE DO SUL PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
Data: 16/05/2025 12:40:21 GMT-03:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico: "<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>" informando a chave 000045280224@SIN e o CRC 13.4119.9549.

1/1

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A obra pretendida está prevista no PAC 2026, sendo que a implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, faz-se necessária diante da justificativa descrita no item 1 e do Relatório de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado- Contas Anuais nº 001089-0200/23-5 - TRIUNFO.

Após analisar a justificativa e os valores a serem contratados, foi confirmado a viabilidade financeira dessa obra.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens, objeto desta contratação, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a entrega dos materiais nas quantidades determinadas pela Secretaria requisitante.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro o banco, n.º da agência e o n.º da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

3.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- Deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- Executar o contrato com atraso injustificado, os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato, ou até a rescisão do contrato, sofrendo as sanções cabíveis por lei.
- Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do

contrato;

- Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.3 REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (014)51 3654-6377
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

ACESSIBILIDADE – EMEI CRIANÇA FELIZ

RUA ANTÔNIO DOS SANTOS KUHN - VENDINHA
TRIUNFO/RS

Triunfo, 29 de dezembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (014) 51 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

Obra: Adequação das condições de acessibilidade da EMEI Criança Feliz

Localização: Rua Antônio dos Santos Kuhn - Vendinha

Município: Triunfo/RS

Tipo de projeto: Projeto de Acessibilidade

Área total de intervenção: 753,38m²

1. INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo apresentar as condições e elementos de acessibilidade a serem implementados na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz visando a adequação da mesma às normas vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050/2020 e demais legislações correlatas.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A execução da obra deverá obedecer ao projeto arquitetônico padrão enviado, detalhes e/ou especificações dadas por escrito;
- Todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- A construtora assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados;
- Todo o transporte de material ou pessoal, que se fizer necessário para a execução da obra, ficará a cargo da empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (014) 51 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

- Deverá ser feito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o controle.

- A empresa deverá manter atualizado o diário de obra de preferência online e este será compartilhado com a fiscalização em tempo real;

- Cada etapa será precedida de autorização de início de trecho de serviço. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, devendo a CONTRATADA registrar a obra no CREA/RS e INSS, além da abertura de Diário de Obras. Os demais casos omissos neste memorial serão especificados, no transcorrer da obra, através de ofício à CONTRATADA;

- A obra será iniciada somente após a legalização da empresa nos órgãos públicos e apresentação de RRT ou ART de execução da obra devidamente paga.

- A empresa executante é responsável pela Manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e Equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.

- A obra será mantida permanentemente limpa, devendo o entulho ser transportado para caçambas; durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos a obra para veículos e pedestres. É de inteira responsabilidade, da empresa executante, apresentar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

- A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra; materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

- As despesas com água, energia elétrica e extensões de redes, necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (014)51 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

- As despesas com ensaios (caso necessário), para fins de comprovação da qualidade de materiais e serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada.

- Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitá-los quando não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

- Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo admitida cobrança de serviços e medições extras.

3. RAMPAS

A escola dispõe de uma rampa de acesso principal na entrada e de três rampas localizadas na área de recreação. Considerando que as rampas existentes na área de recreação não atendem aos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 9050, a rampa situada na parte frontal dessa área será demolida e substituída por uma nova rampa.

A nova rampa terá 1,25 m de largura, 1,45 m de comprimento e inclinação de 8,27%, sendo implantada ao longo da rota acessível. Essa intervenção garantirá condições adequadas de acessibilidade, promovendo a circulação segura e autônoma de cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida e demais usuários.

As rampas localizadas na rota acessível deverão ser dotadas de corrimãos, garantindo segurança e acessibilidade durante o deslocamento. Os corrimãos serão duplos, instalados em ambos os lados da rampa, e deverão obedecer integralmente às especificações constantes nos detalhes do projeto e previstas pela NBR 9050, destacando-se:

- **Alturas do corrimão:**
 - Corrimão superior a 0,92 m do piso acabado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (014)51 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

- Corrimão intermediário a 0,70 m.
- **Seção e empunhadura:**
 - Formato preferencialmente circular, com diâmetro entre 30 mm e 45 mm;
 - Acabamento contínuo, firme e sem arestas cortantes;
 - Devem permitir empunhadura plena, sem interrupções por suportes.
- **Extensões horizontais:**
 - Prolongamento mínimo de 30 cm nas extremidades superior e inferior das rampas.
- **Continuidade:**
 - Devem ser contínuos, sem interrupções ao longo de toda a extensão da rampa.

Além disso, as rampas deverão ter piso com superfície regular e antiderrapante, bem como garantir faixa de circulação livre sem interferências, conforme exigido pela norma.

4. BANHEIRO ACESSÍVEL

A unidade dispõe de um banheiro acessível, já equipado com barra de apoio lateral junto ao vaso sanitário. Para a plena conformidade com a ABNT NBR 9050, deverão ser instaladas todas as demais barras de apoio e dispositivos indicados no projeto, assegurando autonomia, segurança e conforto às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O vaso sanitário com caixa elevada deverá ser substituído por outro vaso para uso PCD. A porta deverá ser realocada, abrindo para fora, e contará com puxador horizontal. Dispensadores de sabonete e papel alinhados às alturas de alcance manual, conforme layout.

O banheiro contará ainda, com alarme de emergência para PCD, com acionamento por botão, instalado a 40 cm do piso e em local acessível a usuários



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (014)51 3654-6377
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

caídos, conforme representado em projeto. A central de aviso deverá estar em posição visível e audível para atendimento imediato.

5. PISOS TÁTEIS

A edificação contará com instalação de pisos táteis direcionais e pisos táteis de alerta em pontos estratégicos, de modo a orientar e proporcionar segurança às pessoas com deficiência visual. Os elementos táteis serão posicionados nos seguintes locais:

- Entrada principal da escola;
- Início e término das rampas integrantes da rota acessível;
- Área de circulação principal interna e demais percursos indicados em projeto.

➤ Piso tátil na área interna

O piso tátil a ser utilizado será de borracha, colorido, aplicado sobre o piso pronto, por meio de adesivo apropriado, garantindo aderência adequada, durabilidade do sistema e evitando demolições ou intervenções mais invasivas. Os modelos deverão atender às propriedades dimensionais, de textura e de resistência previstas em norma.

Em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, deverão ser respeitados os seguintes requisitos:

- Contraste visual: diferença mínima de 30 pontos de LRV (Light Reflectance Value) entre o piso tátil e o piso adjacente, garantindo percepção adequada por pessoas com baixa visão.
- Espessura e relevo: alturas de relevo e dimensões dos elementos táteis conforme especificações normativas para os tipos direcional e de alerta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (014)51 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

- Posicionamento: alinhamento contínuo nos percursos acessíveis, sem interrupções, deformações ou deslocamentos.
- Textura e material: superfície antiderrapante, com resistência compatível ao tráfego escolar e fácil higienização.

Antes da instalação, o piso existente deverá ser criteriosamente preparado, garantindo condições adequadas de aderência do sistema colado. A superfície deverá apresentar-se:

- Limpa, seca e isenta de poeira, partículas soltas, óleos, graxas ou qualquer material que comprometa a aderência;
- Regular, firme e estável, sem peças soltas, fissuras ou ressaltos significativos.

A limpeza será realizada por varrição manual a seco, podendo ser complementada, quando necessário, por limpeza leve para remoção de resíduos aderidos, assegurando a completa secagem da superfície antes do início do assentamento. A instalação deverá seguir o layout do projeto, assegurando continuidade, segurança e orientação adequada ao longo de todo o percurso acessível.

O piso tátil será fixado por meio de cola apropriada para revestimentos flexíveis, compatível com piso de borracha e com o substrato existente, aplicado conforme as recomendações do fabricante quanto à dosagem, tempo de espera e método de aplicação. A cor do piso deverá ser definida junto à fiscalização.

Após a instalação, o piso tátil deverá apresentar superfície contínua, sem bolhas, descolamentos ou desalinhamentos; bordas firmemente aderidas ao substrato; ausência de ressaltos que comprometam a segurança ou a circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (014)51 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@triunfo.rs.gov.br

➤ Piso podotátil na área externa

Na área externa da escola será instalado piso podotátil em concreto, do tipo direcional e/ou de alerta, conforme indicado em projeto, destinado à orientação e segurança dos usuários nos acessos, circulações externas.

O piso podotátil externo deverá ser executado com material de maior resistência mecânica e durabilidade, adequado às condições de uso e exposição às intempéries, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 9050:2020, especialmente quanto ao contraste visual, relevo, geometria, alinhamento e continuidade dos percursos acessíveis. Previamente à execução do piso podotátil, será realizada a demolição do piso existente nos locais indicados em projeto, de forma controlada, sem comprometer os elementos estruturais adjacentes. Todo o material resultante da demolição deverá ser removido e destinado conforme legislação ambiental vigente. Após a demolição, a base deverá ser regularizada e nivelada, garantindo superfície plana, firme e estável, executada de modo a assegurar adequada aderência do sistema de assentamento e estar isenta de trincas, partes soltas ou desagregadas.

Será executada camada de regularização com argamassa, de forma a corrigir irregularidades e garantir o correto nivelamento da superfície.

Concluída a regularização, a base deverá ser criteriosamente limpa, por meio de varrição manual a seco, removendo poeira, resíduos soltos e materiais estranhos, assegurando que a superfície esteja seca e livre de contaminantes antes do assentamento do piso.

A execução deverá seguir o projeto e as normas técnicas vigentes.

6. SINALIZAÇÃO SONORA, VISUAL E TÁTIL

A edificação conta com um conjunto integrado de sinalizações visuais, táteis e sonoras, distribuídas estrategicamente para garantir orientação, segurança e autonomia aos usuários, conforme diretrizes da ABNT NBR 9050:2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Fone/fax: (014)51 3654-6377

Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000

e-mail : planejamento@trunfo.rs.gov.br

- **Sinalização Visual**

Serão instaladas placas indicativas nos principais ambientes da escola, incluindo:

- Banheiros (masculino, feminino e acessível);
- Salas de aula;
- Direção;
- Refeitório;
- Acessos principais;

As placas apresentam:

- Altura de instalação entre 1,20 m e 1,60 m do piso acabado;
- Alto contraste visual entre texto e fundo, facilitando a leitura por pessoas com baixa visão;

As placas conterão sinalização tátil em Braille e relevo, conforme NBR 9050:

- Braille padronizado, posicionado logo abaixo da sinalização visual;
- Superfície fosca que evita reflexo excessivo.

O conteúdo das placas informativas ilustrativas será definido pela própria escola, conforme suas diretrizes internas e necessidades funcionais. Nos ambientes principais, as placas deverão ser de dimensões ampliadas e contemplar, além do texto indicativo do local e da informação em braille, o pictograma (imagem ilustrativa) que represente o respectivo ambiente, garantindo melhor compreensão e acessibilidade aos usuários.

Na frente da escola deverá ser instalada placa com o símbolo universal de acessibilidade.

- **Sinalização Tátil**

Inclui elementos instalados em locais de orientação e segurança, como:

- Início e término de rampas;
- Percursos acessíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento
Fone/fax: (014) 51 3654-6377
Rua Flores da Cunha, 245 – Triunfo – RS - CEP- 95.840-000
e-mail : planejamento@triumfo.rs.gov.br

- Áreas de mudança de direção;
- Portas de ambientes essenciais.

A sinalização tátil contemplará piso tátil direcional e de alerta, além de placas com Braille e relevo junto às portas.

- **Sinalização Sonora**

Será instalado um alarme de emergência no banheiro acessível (PCD), constituído por acionador localizado a 40 cm do piso, possibilitando acionamento mesmo em caso de queda. O aviso sonoro associado será instalado em ponto de fácil percepção pelos servidores da escola, garantindo resposta rápida.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os resíduos e entulhos gerados durante as intervenções deverão ser removidos periodicamente e destinados exclusivamente a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, conforme legislação vigente.

Durante toda a execução da obra, os ambientes da escola deverão ser mantidos organizados e limpos, com a retirada constante de resíduos, evitando transtornos, riscos à comunidade escolar e quaisquer danos às instalações existentes. Caberá à contratada adotar medidas preventivas para minimizar poeira, ruídos e interferências no funcionamento da escola.

A obra deverá ser entregue com todos os itens instalados, testados e plenamente funcionais, incluindo equipamentos, sinalizações e dispositivos de acessibilidade. A edificação deverá ser entregue limpa, desobstruída e em condições de uso imediato, de acordo com o escopo previsto no projeto.

Documento assinado digitalmente
gov.br PÂMELA REBECA DA SILVA SOUZA PAIM
Data: 31/01/2020 08:13:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Pâmela Rebeca da S. Souza Paim
Engenheira Civil - CREA RS237621

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos para a contratação pretendida têm como parâmetro o memorial descritivo e planilha orçamentária, realizada pela Eng. Civil Pâmela Rebeca da S. Souza Paim – CREA/RS 237621, que elaborou o projeto de implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
01	Contratação de empresa para realização de serviço com aplicação de material e mão de obra, com o objetivo de implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, localizada na Rua Antônio dos Santos Kuhn – Vendinha-Triunfo/RS	01	R\$ 17.340,66

3. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa habilitada para execução dos serviços de implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, conforme Planilha de Orçamento Global, elaborada com base na tabela Sinapi — 11/2025, demonstrado a seguir.

Neste sentido, segue indicações de potenciais fornecedores levando em consideração a necessidade e o ramo de atividade das empresas, conforme demonstrado nos comprovantes de inscrição e de situação cadastral inseridos no ETP.



Cronograma - Data: Dezembro de 2025

Obra: ACESSIBILIDADE - EMEI CRIANÇA FELIZ

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Endereço: RUA ANTÔNIO DOS SANTOS KUHN, VENDINHA - TRIUNFO

CRONOGRAMA

ITEM		30 DIAS	
		% EXECUÇÃO	VALOR (R\$)
1	BANHEIRO ACESSÍVEL	100,00%	R\$ 3.396,87
2	PISOS TÁTEIS	100,00%	R\$ 8.551,10
3	RAMPAS	100,00%	R\$ 3.369,45
4	SINAIS TÁTEIS E VISUAIS	100,00%	R\$ 1.917,31
5	SERVIÇOS FINAIS	100,00%	R\$ 105,93
TOTAL DA ETAPA		100,00%	R\$ 17.340,66
TOTAL ACUMULADO		100,00%	R\$ 17.340,66

Observações:

- Data Base: SINAPI Não-Desonerado 11/25

- Encargos Sociais: 112,84%

- BDI: 22,81%

- Responsável Técnico: Pâmela Rebeca da S. Souza Paim

Documento assinado digitalmente



PAMELA REBECA DA SILVA SOUZA PAIM

Data: 31/01/2026 08:14:32-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Planilha de Orçamento Global - Data: Dezembro de 2025												
Obra: ACESSIBILIDADE - EMEI CRIANÇA FELIZ												
Cliente: <u>PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO</u>												
Endereço: RUA ANTÔNIO DOS SANTOS KUHN, VENDINHA - TRIUNFO												
PLANILHA DE ORÇAMENTO GLOBAL												
ITEM	FONTE REFER.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	TOTAL	BDI	MATERIAL	VALOR TOTAL COM BDI
1 BANHEIRO ACESSÍVEL												
1.1	SINAPI	100697	RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE MADEIRA LEVE OU MÉDIA DE 80CM DE LARGURA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL. AF_01/2025	1,00	UND	R\$ 3,95	R\$ 95,33	R\$ 99,28	22,81%	R\$ 4,85	R\$ 117,07	R\$ 121,92
1.2	ORSE	11961	ALARME BANHEIRO PNE EFICIENTE PISCO CONFORME NBR 9050 COM ACIONADOR	1,00	UND	R\$ 544,70	R\$ 5,85	R\$ 550,55	22,81%	R\$ 682,94	R\$ 6,99	R\$ 675,87
1.3	SINAPI	100072	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 30 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UND	R\$ 311,93	R\$ 34,54	R\$ 346,47	22,81%	R\$ 383,08	R\$ 42,41	R\$ 425,49
1.4	SINAPI	100071	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UND	R\$ 295,71	R\$ 34,54	R\$ 330,25	22,81%	R\$ 363,16	R\$ 42,41	R\$ 405,57
1.5	CP-02	-	BARRA DE APOIO PARA LAVATÓRIO, FIXADA NA PAREDE 40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R\$ 217,86	R\$ 34,56	R\$ 252,42	22,81%	R\$ 267,55	R\$ 42,44	R\$ 309,99
1.6	RS-072	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UND	R\$ 844,83	R\$ 46,72	R\$ 891,55	22,81%	R\$ 1.097,53	R\$ 57,37	R\$ 1.094,90
1.7	SINAPI	100049	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	1,00	UND	R\$ 37,69	R\$ 5,59	R\$ 43,28	22,81%	R\$ 46,28	R\$ 6,06	R\$ 53,14
1.8	CP-05	-	PUVADOR PARA PCO, FIXADO NA PORTA 40CM- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UND	R\$ 217,86	R\$ 34,56	R\$ 252,42	22,81%	R\$ 267,55	R\$ 42,44	R\$ 309,99
SUBTOTAL ITEM 1:											R\$ 3.030,94	R\$ 3.396,87
2 PISOS TÁTEIS												
2.1	SINAPI	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,20	M²	R\$ -	R\$ 224,45	R\$ 224,45	22,81%	R\$ -	R\$ 55,01	R\$ 55,01
2.2	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_06/2023	2,50	M²	R\$ -	R\$ 25,53	R\$ 25,53	22,81%	R\$ -	R\$ 72,01	R\$ 72,01
2.3	SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (OMDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_05/2019	0,22	M³	R\$ 532,79	R\$ 267,92	R\$ 800,71	22,81%	R\$ 142,37	R\$ 71,59	R\$ 213,96
2.4	SINAPI	99811	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_30/2025	24,02	M²	R\$ -	R\$ 0,89	R\$ 0,89	22,81%	R\$ -	R\$ 20,35	R\$ 20,35
2.5	SINAPI	104656	PISO PODETÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	5,44	M²	R\$ 105,16	R\$ 49,88	R\$ 155,04	22,81%	R\$ 702,55	R\$ 333,24	R\$ 1.035,79
2.6	CP-01	-	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E=5 MM, PARA COLA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	75,00	M	R\$ 59,53	R\$ 18,14	R\$ 77,67	22,81%	R\$ 548,15	R\$ 1.670,83	R\$ 7.153,96
SUBTOTAL ITEM 2:											R\$ 6.329,07	R\$ 8.551,10
3 RAMPAS												
3.1	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	0,042	M²	R\$ 47,06	R\$ 77,38	R\$ 124,44	22,81%	R\$ 2,42	R\$ 3,99	R\$ 6,41
3.2	CP-06	-	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 1,00 M, PCF 25MPa	1,81	M²	R\$ 61,64	R\$ 99,21	R\$ 160,85	22,81%	R\$ 137,01	R\$ 220,53	R\$ 357,54
3.3	ORSE	12189	CORRIMAÇÃO DUPLO CENTRAL EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 1/2", COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO NO PISO	6,70	M	R\$ 338,90	R\$ 49,25	R\$ 388,15	22,81%	R\$ 2.788,56	R\$ 405,24	R\$ 3.193,80
3.4	CP-07	-	SINALIZAÇÃO PARA DEFICIENTES - PLACA METÁLICA PARA CORRIMAÇÃO EM BRAILLE, DIM 10 X 3 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UND	R\$ 12,00	R\$ 5,88	R\$ 17,88	22,81%	R\$ 117,89	R\$ 57,76	R\$ 175,65
SUBTOTAL ITEM 3:											R\$ 2.906,45	R\$ 3.369,45
4 SINAIS TÁTEIS E VISUAIS												
4.1	SINAPI	103609	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P5	1	M²	R\$ 417,88	R\$ 44,99	R\$ 462,87	22,81%	R\$ 513,19	R\$ 55,23	R\$ 568,44
4.2	CP-03	-	PLACA INDICATIVA EM ACRÍLICO, EM BRAILLE, TEXTO EM ALTO RELEVO, DIM: 8 X 19 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	17	UND	R\$ 32,80	R\$ 5,88	R\$ 38,68	22,81%	R\$ 684,78	R\$ 122,76	R\$ 807,54
4.3	CP-04	-	PLACA INDICATIVA EM ACRÍLICO, EM BRAILLE, TEXTO EM ALTO RELEVO, COM PICTOGRAMA, DIM: 15 X 20 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8	UND	R\$ 49,22	R\$ 5,88	R\$ 55,10	22,81%	R\$ 483,57	R\$ 57,76	R\$ 541,33
SUBTOTAL ITEM 4:											R\$ 1.681,54	R\$ 1.917,31
5 SERVIÇOS FINAIS												

5.2	CP-08	-	LIMPEZA DE PISO COM VASSOURA A SECO	123.23	M²	R\$	-	R\$	0.70	R\$	0.70	22.81%	R\$	-	R\$	105.93	R\$	105.93
SUBTOTAL ITEM 5													R\$	-	R\$	105.93	R\$	105.93
TOTAL DO ORÇAMENTO													R\$	13.955,00	R\$	3.385,66	R\$	17.340,66

Observações:

- Data Base: SINAPI Não-Desonerado 11/25
- Encargos Sociais: 112,84%
- IGI: 22,81%
- Responsável Técnico: Pâmela Rebeca da S. Souza Paim

Triunfo/RS, 29 de dezembro de 2025



Documento assinado digitalmente
PAMELA REBECA DA SILVA SOUZA PAIM
 Data: 31/01/2026 08:12:59-0300
 Verifique em <https://validar.br.gov.br>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidade,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.814.038/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/01/2006			
NOME EMPRESARIAL EWERTON CHANANECO DE SOUZA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.13-6-00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 38.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OLAVO BRAS DO AMARAL		NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 96.700-000	BARRIO DISTRITO SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (51) 3651-1772	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 09:16:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.301.901/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2015
---	---	--------------------------------

Nome Empresarial

UPPER ENGENHARIA LTDA

Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)

Porte

EPP

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, interestadual, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

Código e Descrição da Natureza Jurídica

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

Logradouro

ROD TF-10

Número

32608

Complemento

ANEXO .

CEP

95.840-000

Bairro/Cidade

RINCAO DOS PINHEIROS

Município

TRIUNFO

UF

RS

Endereço Eletrônico

CONTATO@UPPER.ENG.BR

Telefone

(51) 9938-8641

Ente Federativo Responsável (EFR)

Situação Cadastral

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/04/2015

Motivo de Situação Cadastral

Situação Especial

Data da Situação Especial

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2024 às 09:53:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o serviço de implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz é de R\$ 17.340,66 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) esse valor tem como base a tabela SINAPI — Não-Desonerado de 11/2025 Encargos Sociais: 112,84 %, BDI: 22,81 %

Conforme anexos assinado pela Eng. Civil Pâmela Rebeca da S. Souza Paim.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa habilitada para a realização da reforma do prédio, conforme as especificações e condições expressas no projeto:

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Portanto o parcelamento não se aplica para a contratação pretendida.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Planejamento indicou o seguinte servidor para atuar como fiscal.

Nome: Mayara Lima Melo
Cargo: Arquiteta e Urbanista
Matrícula: 16703-7/1
E-mail: mayara.melo@triunfo.rs.gov.br
Telefone: 3654 6378

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a referida contratação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, devendo a empresa vencedora seguir fielmente todas as orientações descritas no memorial descritivo referente ao serviço de implementação de condições de acessibilidade na estrutura física da Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, e a legislação vigente com relação ao descarte correto dos resíduos produzidos durante os serviços e sobras das tintas, solventes, cimento, etc.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo

Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a presente contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Triunfo, 12 de março de 2026.

Responsável: Roseli Pereira Machado	
Cargo: Professora – Secretária Municipal de Educação	
Matrícula: 7043-2	
E-mail: roseli.machado@triunfo.rs.gov.br	
Telefone: (51) 3654 6350 – (51) 985544467	Assinatura

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO MUNICIPAL

